Outros



Parecer CME nº 003/2024

Aprovado em Reunião/Sessão do dia 13/09/2024 sobre aprovação do Calendário de Reposição das Atividades Escolares da rede pública municipal de ensino de Ibipeba - Bahia e demais providências.

DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Educação, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o calendário letivo referente ao segundo semestre da rede pública municipal de ensino de Ibipeba-BA com reajuste, em razão da greve dos professores, com duração de 11 dias. Diante disso, é necessário planejar e executar a reposição destes dias letivos para cumprir a obrigação legal prevista na LDB 9.394/96 art. 12, 13 e art. 24 de cumprimento de 800 horas e 200 dias letivos e, do Calendário escolar para 2024.

Houve então a apresentação e apreciação da proposta do Calendário de Reposição das Atividades Escolares do ano letivo de 2024 em reunião ordinária, na qual foi deliberado que a reposição dos dias de greve, e dos dias letivos não cumpridos em 01/07/2024 e 20/07/2024, serão repostos de 7 a 23 de dezembro de 2024.

DOS FUNDAMENTOS

A Constituição Federal de 1988 prevê o seguinte:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

VII - garantia de padrão de qualidade.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

 VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

A regulamentação dos artigos citados acima foi feita pela Lei Federal nº. 9.394/96 - LDB:

- Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
- III assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas- aula estabelecidas;
- Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:
- V Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Art. 24. A educação básica, nos níveis **fundamental** e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
- I a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
- Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
- II carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

No mesmo sentido, os Pareceres CNE/CP nº 9/2020 e 5/2020, bem como a Medida Provisória nº. 934/2020.

Enfim, a reposição de aulas visa atender a obrigação de 800 horas e 200 dias letivos.

Com isso, a reposição das aulas se dará na forma do calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, encaminhando a Secretaria Municipal de Educação, o Parecer.

APRECIAÇÃO

Trata-se o presente da reposição do Calendário de Atividades Escolares do ano letivo de 2024 da rede pública municipal de ensino de Ibipeba-BA.

A proposta apresentada atende a reposição de 11 dias para reposição dos dias de greve dos professores municipais para o cumprimento legal de 200 dias letivos, bem como o mínimo de 800 horas letivas.

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Da mesma forma, o Calendário garante as férias dos trabalhadores da educação, inclusive o recesso escolar e simultaneamente a obrigação de dias e horas letivas.

CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto e a delegação de competências por lei ao CME, bem como o Sistema de Educação, este Colegiado manifesta-se favorável à aprovação e homologação do Calendário de Atividades Escolares do ano letivo de 2024 da rede pública municipal de ensino de Ibipeba-BA.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer e encaminha à Secretaria Municipal de Educação para publicação de Portaria com o referido Calendário.

Ibipeba-BA, em 13 de setembro de 2024.

Joaquina Sousa Bastos Neta
Presidente do CMEI

Elexandra Aparecida Dias

Reinaldo Cambuir Ribeito

Reinaldo Cambuir Ribeito

Patricia Ferreira de Castro

Talia Brasil Maia

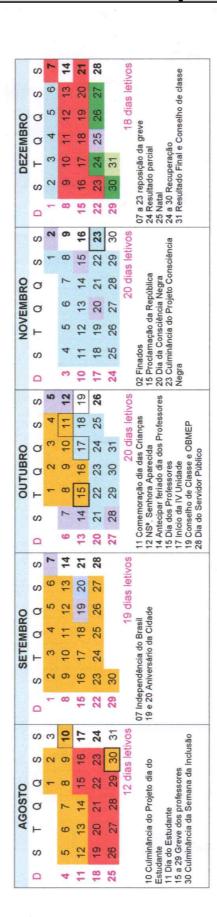
Múbia Piana R. Paiva

Núbia Diana Paiva Rocha

Jorgeane Viana Alvas Barreto

Ducilene Bastos Guimarães

CALENDÁRIO APRECIADO E APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APÓS A GREVE



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br